



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 479/83

(Revogada pela Lei nº 610, de 27.5.1985)

DATA: 1º de junho de 1983.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a liberar para venda ou permuta o terreno doado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Lei nº [454/82](#).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a liberar o lote nº 01, da quadra 595, do perímetro urbano desta cidade, com área superficial de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), constante da matrícula nº 10.445, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, doado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para venda ou permuta por outro imóvel, em Pato Branco.

Art. 2º - Optando pela venda do imóvel supra identificado, esta ficará condicionada a aquisição pelo SENAC de outro imóvel para as finalidades especificadas na Lei nº [454/82](#).

Art. 3º - Na hipótese de venda ou de permuta por outro terreno, localizado no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, fica o SENAC subordinado ao cumprimento do artigo segundo e parágrafo único, da Lei nº [454/82](#).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal